



**PLN 4/2020
00009**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

EMENDANº - (MODIFICATIVA)
(ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4 – PLN 4/2020)

O art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Art. 1º

“Art. 66.

Parágrafo único. A execução das programações com identificadores de resultado primário 8 (RP 8) e 9 (RP 9), unicamente quando representar acréscimo de valor em relação às programações originais do Poder Executivo ou criação de programação, na forma definida no § 1º do art. 4º, deverá observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridades feitas pelos respectivos autores, restritos ao montante acrescido.”

Leia-se:

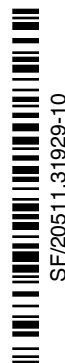
Art. 1º

“Art. 66.

§ 1º. A execução das programações com identificadores de resultado primário 8 (RP 8) e 9 (RP 9), unicamente quando representar acréscimo de valor em relação às programações originais do Poder Executivo ou criação de programação, na forma definida no § 1º do art. 4º, deverá observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridades feitas pelos respectivos autores, restritos ao montante acrescido.”

§ 2º. As indicações de beneficiários, assim como a ordem de prioridade com identificador de Resultado Primário 9 (RP 9), deverão considerar, obrigatoriamente, a concordância das bancadas partidárias do Congresso Nacional, ratificadas por meio de Atas assinadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. A execução das programações de que trata o § 1º deverá respeitar a proporcionalidade de cada bancada partidária de cada Casa do Congresso Nacional.



SF/20511.31929-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa equalizar a execução das emendas de relator, promovendo uma divisão equânime entre as diversas correntes políticas existentes no Congresso Nacional.

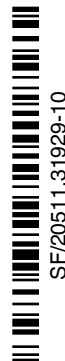
Com a alteração proposta, haverá uma maior descentralização de recursos, hoje concentrados nas mãos de um único parlamentar, permitindo uma maior democratização na execução dos recursos orçamentários ao aplicá-los em políticas públicas que se aproximem da real necessidade da população aqui representada por seus parlamentares.

A manutenção do texto original coloca em risco o desenvolvimento nacional, inviabilizando a execução de políticas públicas tão caras à sociedade brasileira.

Ao exigir a aquiescência das bancadas partidárias permitiremos uma maior fiscalização na utilização do dinheiro público, bem como o estabelecimento de critérios mais justos para a distribuição dos recursos retro citados.

Sala das Sessões

Senador Jorge Kajuru



SF/20511.31929-10